

Outras despesas indispensáveis para a realização do objeto.

Art. 5º Os expositores deverão obedecer ao seguinte:

Estão terminantemente proibidas demonstrações sonoras com equipamentos de áudio incompatíveis com o trabalho que é realizado em uma feira comercial, e mesmo no interior dos estandes, o som deve ser ambiente, de forma a não perturbar outros expositores;

Vias de circulação: Fica absolutamente proibido fazer depósito de materiais, ferramentas, caixas ou produtos, nas vias de circulação. Toda operação deve ser dentro dos limites dos stands. As empresas contratadas para montagem e/ou decoração dos stands são responsáveis pela remoção do entulho e material não utilizado;

A Administração reserva o direito de transferir ao Expositor os custos gerados por danos aos materiais, caso este tiver agido com dolo.

Nas áreas sinalizadas e determinadas para saídas de emergência, extintores, hidrantes e betoneiras, é proibido armazenar qualquer tipo de material, deixando os itens acima citados totalmente desobstruídos; A Organizadora manterá um serviço de limpeza geral do Evento. O serviço de limpeza atuará nas áreas de circulação, de administração e sanitários. Os Expositores deverão cuidar da limpeza de seus estandes, bem como de seus serviços de copa, não depositando o entulho produzido nos cestos de lixo dos corredores, visando o bem-estar dos visitantes;

Reabastecimento e limpeza devem ocorrer fora do horário de realização do evento e os detritos de cada estande devem estar acondicionados em sacos plásticos especiais e somente poderão ser colocados nas vias de circulação após o encerramento das atividades do dia;

Através de sua Assessoria, a Organização promoverá, periodicamente, a divulgação do evento nos jornais, revistas e redes sociais, sem custo adicional para o Expositor;

O funcionamento dos estandes somente será permitido das 09:00 às 22:00 horas, exceto praça de alimentação que poderá ser estabelecido horários diferenciados pela Comissão Central Organizadora.

Art. 6º Caso constatado desobediência em algum das exigências constantes nos incisos do art. 5º poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito cumulada com pena de multa, no valor correspondente 100(cem) UFRMs (Unidade de Referência Fiscal Municipal de Ibirubá/RS).

Art. 7º Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Feira da Pitanga e 14ª EXPOIBI a, formada por:

I - Andréia Rother - Presidente da Associação dos Artesãos de Ibirubá;

II - Vera Rius - Vice Presidente da Associação dos Artesãos de Ibirubá;

III - Daniela Klos Zdanski - Representante da EMATER;

IV - Ricardo Petry Doninelli - Secretário Municipal de Administração de Ibirubá;

V - Fernanda Servieri - Diretora de Cultura da Prefeitura Municipal de Ibirubá;

VI - Luiz Knoff Júnior - Assessor de Comunicação de Ibirubá.

§1º A Presidência da Comissão será exercida pela Presidente da Associação dos Artesãos de Ibirubá-RS.

§2º Pelas atividades exercidas na Comissão, os seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, 09 de novembro de 2023.

ABEL GRAVE,

Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg

Código Identificador:E197F6B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PMI 46-2023 -

PROCESSO 293-2023

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às **9h do dia 28 de novembro de 2023**, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº PMI 46-2023, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de controle de vetores e pragas, a fim de que elimine moscas, mosquitos, baratas, formigas, carrapatos, roedores e pragas afins, por meio de desinsetização e desratização, na área de operação do aterro sanitário municipal, de aproximadamente 65.000,00 m², situado na Linha Duas, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, para atender as necessidades da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Os interessados deverão retirar o Edital nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br ou www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 10 de novembro de 2023.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER

Pregoeira

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador:F814FAFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO
DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 29/2022 – FAMURS**

Extrato de Rescisão do Contrato nº 029/2022

Extrato de Rescisão do Contrato nº 029/2022 – Contratado: SENSUS SERVIÇOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA – ME - Objeto: O objeto do presente é a Rescisão Unilateral do Contrato nº 029/2022, Pregão Eletrônico nº 027/2022, referente à contratação de agente de integração para administrar a contratação/manutenção de estagiários, estudantes de educação superior, ensino médio, de educação profissional ou de educação especial.

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 09 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mizaiane Soares da Cunha

Código Identificador:79F6C609

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 16/2023**

“INSERE O ARTIGO N.º 222-A no REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, para incluir o procedimento que dispõe sobre as EMENDAS IMPOSITIVAS PREVISTAS NA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 86, DE 17 DE MARÇO DE 2015, EMENDA CONSTITUCIONAL